

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

rusbativo u.	Inspe ç ão	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despado do Inspeto: Regional do Turismo
RI-2023-05	Atividade: Empreendimentos Turísticos Âmbito: Plano de Atividades 2022 Ação: Fiscalização de Empreendimentos Turísticos Data: 04.08.2022 Plataformas online: Inspetores: Luís Brasil e Ana Passinhas	Entidade exploradora: Sede/Morada: Concelho e Ilha: Responsável:	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades presentes nos pontos n.ºs 10;16 e 22 do Relatório/notificação n.º 291 de 04/08/2022. Face à ausência de resposta foi o alojamento notificado nos termos do disposto no art.º 121.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo (CPA) através de oficio SAI-IRT/2022/1040, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanação das irregularidades Posteriormente (EE n.º 1211) o responsável pelo alojamento comprovou a sanação das irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio — Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.	Considerando que o empreendimento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, IRT-SAI/2023/48. O inspetor: Assinado por: Luís Guilherme Duarte Brasil Num. de Identificação: 07407016 Data: 2023.01.19 10:27:04-01'00'	Hilly.